

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ**

**AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR**

(Art.º 43º da Lei nº 66-B/2007 de 28 de Dezembro, na sua versão atualizada)

*Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Fezende' and various initials.*

NOME:	
CARREIRA:	
UNIDADE ORGÂNICA:	
PERÍODO AVALIATIVO:	

A ponderação curricular (PC) terá a valoração máxima de 5 pontos e será obtida pela média aritmética ponderada das pontuações nos parâmetros considerados/elementos curriculares dos últimos três anos, cada um deles com um valor máximo de 5 pontos, com base na seguinte fórmula:

$$PC = 10\% HAP + 55\% EP + 20\% VC + 15\% ECDIPS (5\% ECD + 5\% ECIP + 5\% ECIS)$$

Em que:

**PC = Ponderação Curricular**

**HAP = Habilitações Académicas e Profissionais**

**EP = Experiência Profissional**

**VC = Valorização Curricular**

**ECDIPS = Exercício de Cargos de Dirigente, Interesse Público ou Social**

**1- Habilitações académicas e profissionais (HAP) – ponderação 10%**

**1.1- Técnico Superior**

a) <u>Habilitação Legalmente exigida – Licenciatura</u>	1 Valor	
b) <u>Pós-Graduação</u> , em áreas de interesse para o serviço	2 Valores	
c) <u>Mestrado</u> , em área de interesse para o serviço	3 Valores	
d) <u>Doutoramento</u> , em área de interesse para o serviço	5 Valores	

**1.2- Assistente Técnico**

a) Habilitação <u>Equiparada</u> para efeitos profissionais	1 valor	
b) Habilitação <u>Legalmente</u> Exigível	3 valores	
c) Habilitação <u>Superior</u> à exigível	5 valores	

**1.3- Assistente Operacional**

a) Escolaridade <u>Obrigatória</u> ajustável à idade	1 valor	
b) <u>Superior</u> ao 9º ano	3 valores	
c) <u>Igual</u> ou <u>Superior</u> ao 12º Ano	5 valores	

**2. Experiência Profissional**

O elemento Experiência Profissional (EP) pondera e valora o desempenho efetivo de funções, cargos ou atividades, exercidos no ano a que diz respeito, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, em função dos níveis de responsabilidade técnica, complexidade, autonomia e resultados alcançados. A experiência profissional é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse e devidamente confirmada pelo superior hierárquico ou pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades. São considerados ações e projetos de relevante interesse, designadamente, todos aqueles que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, comissões, estudos e projetos internos ou externos em representação do serviço, a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza, autoria ou co-autoria de livros, artigos ou outras publicações de carácter técnico, bem como aqueles que permitiram alcançar resultados relevantes. Na valoração do elemento (EP) será feita a ponderação autónoma das seguintes componentes:

- Tempo de serviço na carreira (TS)
- Participação em Ações e Projetos de relevante interesse (AP)

$$EP = \frac{(TS+AP)}{2}$$

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

**2.1 Tempo de Serviço (TS)** - Corresponde ao tempo de serviço na carreira, reportado a 31 de dezembro do ano a que respeita a avaliação, em anos completos, de acordo com a seguinte escala:

a) <u>Até 3</u> anos	1 valor	
b) De <u>3 a 5</u> anos	3 valores	
c) <u>Superior a 5</u> anos	5 valores	

**2.2 Ações e Projetos de relevante interesse (AP)** - Corresponde às ações ou projetos realizados nos **últimos 3 anos incluindo o ano em avaliação**. A participação em ações ou projetos de relevante interesse a considerar são os seguintes:

- designação e participação em grupos de trabalho, comissões, júris (efetivos) de concurso ou outros equiparados;
- designação e participação em estudos ou projetos internos ou externos em representação do serviço;
- participação como orador / formador em seminários, conferências, palestras, colóquios ou outros equiparados.
- Outras funções de especial relevância fundamentadamente reconhecida pelo avaliador.

Não exerceu qualquer ação ou projeto de relevante interesse	1 valor	
Realização de uma ação ou projeto de relevante interesse para as funções que o trabalhador exerce ou exerceu	3 valores	
Realização de duas ou mais ações ou projetos de relevante interesse para as funções que o trabalhador exerce ou exerceu	5 valores	

### 3. Valorização Curricular (VC)

a) Sem formação ou com formação até 30 horas	1 valor	
b) De 31 a 60 horas de formação	3 valores	
c) Superior a 60 horas de formação	5 valores	

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

## 4. Exercício Cargo Dirigente (ECD) /Funções de Chefia (FC)

## 4.1- Técnico Superior

a) Sem cargos dirigentes ou de coordenação na área	1 valor	
b) Com cargos de coordenação na área	2 valores	
c) Cargos dirigentes de nível intermédio	3 valores	
d) Cargos dirigentes de nível Superior	5 valores	

## 4.2- Assistente Técnico

a) Sem cargos de Chefia	1 valor	
b) Chefia até 5 trabalhadores	2 valores	
c) Chefia mais de 5 até 10 trabalhadores	3 valores	
d) Chefia mais de 10 trabalhadores	5 valores	

## 4.3- Assistente Operacional

a) Sem cargos de Chefia ( Encarregado)	1 valor	
b) Chefia (Encarregado) até 5 trabalhadores	2 valores	
c) Chefia (Encarregado) mais de 5 até 10 trabalhadores	3 valores	
d) Chefia (Encarregado) mais de 10 trabalhadores	5 valores	

## 5. Exercício de Cargos de Interesse Público (ECIP)

a) Sem cargos ou funções	1 valor	
b) Funções até 3 anos	3 valores	
c) Superior a 3 anos	5 valores	



*R. Costa*  
*A. Silva*  
*W. Silva*  
*J. Silva*  
**ESTREMOZ**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

**Tomei conhecimento da homologação:**

Data: \_\_\_\_\_

O Avaliado: \_\_\_\_\_

*R. Costa*  
*A. Silva*  
*W. Silva*  
*J. Silva*